

como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

6.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de agosto de 2015**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, no local que será divulgado no Edital Complementar.

6.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

6.7 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de meia hora, visto que deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário previsto para seu início.

6.9 O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identificação pessoal com foto;

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.10 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados;

6.11 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.13 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros).

6.14 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser entregues desligados à Coordenação e Fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.15 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.16 Poderá excepcionalmente, ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente inscrito na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

6.17 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

6.18 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

6.19 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.20 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.21 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

6.22 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o Candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.23 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo de início da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

6.24 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

6.25 Será automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;

b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

6.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.27 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

6.28 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.29 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído da Seleção.

7 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 Somente os candidatos habilitados nas fases anteriores, irão realizar a Avaliação Psicológica.

7.2 O referido exame consistirá na avaliação das condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Aqueles que não demonstrarem aptidão serão eliminados.

7.3 A avaliação será realizada por Profissionais habilitados na área no dia **13 de agosto de 2015**, em local e horário a ser divulgado dia **11 de agosto de 2015** através de edital complementar publicado nos canais do item 1.7 do edital.

7.4 A avaliação psicológica será realizada de forma eliminatória sendo que os candidatos serão submetidos **a teste psicológico e entrevista escrita**.

7.5 O Candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Psicológica com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Avaliação.

7.6 Para a Avaliação Psicológica, **o candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto e caneta esferográfica azul ou preta.**

7.7 Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar ou que recusar-se a participar a Avaliação Psicológica.

7.8 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no dia **19 de agosto de 2015** nos canais do item 1.7 do edital, constando apenas os candidatos considerados APTOS ao cargo.

7.9 Serão considerados habilitados para o Pleito Eleitoral os candidatos que conforme avaliação psicológica, demonstrarem aptidão ao cargo de Conselheiro Tutelar e constarem na relação anterior.

8 DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PLEITO POPULAR

8.1 O Resultado Final do Processo de Seleção para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia **21 de agosto de 2015** nos canais do item 1.7 deste edital.

8.2 Serão habilitados para o Pleito Eleitoral, todos os candidatos que tenham sido aprovados em todas as fases anteriores.

8.3 O CMDCA publicará no dia **03 de setembro de 2015** o Edital Específico do Processo Eleitoral, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo seletivo.

8.4 Os candidatos terão 30 dias, à partir de **03 de setembro de 2015 à 03 de outubro de 2015** para desenvolver a Campanha Eleitoral junto a comunidade, respeitando as regras vigentes nas legislações do CONANDA/ECA e do Edital específico publicado pelo CMDCA.

8.5 A votação popular ocorrerá por meio de voto secreto e facultativo, no **dia 04 de outubro de 2015**, em local e horário definidos em edital complementar.

8.6 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados no pleito, assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares Titulares, e os demais ficarão classificados como suplentes, segundo à sua ordem de votação.

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, a comissão do Processo Seletivo deverá decidir levando em conta o seguinte critério:

9.1.1 Maior idade do candidato.

9.1.2 Especialização na área de Ciências Humanas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os prazos para interposição de recursos administrativos para cada fase deste Processo Seletivo, estão pormenorizados no **Cronograma de datas e etapas descrito no Anexo I** deste Edital, conforme horário de expediente normal da prefeitura;

10.2 O local para protocolo dos recursos será no **ponto de apoio: Sala dos Conselhos – Prefeitura Municipal**

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.089/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor na Lei 3.812/2012, alterada pela Lei Nº 4.404 de 29 de maio de 2015.

11.2 Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMCD.

11.3 A **diplomação** para o cargo de conselheiro tutelar titular e conselheiro tutelar suplente ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2015, e a posse no dia 10 de janeiro de 2016** em local e horário a ser definidos.

12 CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Nomeada pela Resolução nº 001/2015/CMDCA de 28 de Maio de 2015.

Tangará da Serra – MT, 24 de Junho de 2015.

IVANIR TORMES **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**
Presidente do CMDCA Vice-Presidente do CMDCA

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2016/2019/CONANDA

DATA	FASE PROCESSUAL	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
25/06/2015	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo		
29/06/2015	Abertura do Período de Inscrição	29/06/2015	04/07/2015
06/07/2015	Apresentação e conferência dos documentos exigidos no Edital	06/07/2015	10/07/2015
13/07/2015	Divulgação da Relação das inscrições deferidas		
14/07/2015	Interposição de Recurso das Inscrições	Início 14/07/2015	Término 15/07/2015
20/07/2015	Divulgação dos candidatos aptos para realizar a prova objetiva e divulgação do local da Prova Objetiva		
02/08/2015	Prova Objetiva		
03/08/2015	Divulgação do Gabarito		
06/08/2015	Prazo para interposição do Recurso	Início 06/08/2015	Término 07/08/2015
11/08/2015	Divulgação dos candidatos aprovados para a prova psicológica		
13/08/2015	Avaliação Psicológica		
19/08/2015	Resultado da Avaliação Psicológica		
21/08/2015	Divulgação final da relação de candidatos habilitados para o pleito popular		
03/09/2015	Publicação de Edital específico do Processo Eleitoral		
04/10/2015	Realização da Eleição		
08/10/2015	Divulgação do Resultado da Eleição		
09/10/2015	Prazo para interposição de Recurso da Eleição	09/09/2015	13/09/2015
16/10/2015	Divulgação do Resultado final da Eleição e Divulgação dos aprovados como Conselheiros Tutelares		
15/12/2015	Diplomação dos Conselheiros		
17/12/2015	Publicação da nomeação dos aprovados		
10/01/2016	Cerimônia de Posse		